



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho - Cep: 68.020-250
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 011/2016- SEMTRAS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, QUE FAZEM, MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J. B. DOS SANTOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sérgio Henn, 838, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém-PA, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 05.182.233/0009-23, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **Zuíla de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF (MF) nº 163.358.722-34 e RG nº 2395159 SSP-PA, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **J. B. DOS SANTOS - ME**, com endereço à Rua Sem. Lameira Bittencourt, nº 165, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.147.690/0001-55, neste ato representado pelo **Sr. Jedson Batista dos Santos**, portador do RG nº 3872489 SSP/PA, e CPF nº 657.970.862-04, residente e domiciliado na Tv. Professor Carvalho, nº 1556, Bairro Caranazal, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES** para atender as necessidades desta Secretaria - SEMTRAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Uniformes** para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social - SEMTRAS.

CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Especificação	Marca	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	Vestuário, tipo camisa, cor azul celeste , material PV, manga curta, gola rolê, tamanhos P, M, G e GG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: <u>Frente</u> , pintura logotipo do SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ; <u>Costas</u> , logomarca do MDS / Governo Municipal / SEMTRAS. QUANTIDADE POR TAMANHO: P (700 und); M (600 und); G (500 und); GG (200 und).	Ki-Malhas	UND	2000	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
06	Vestuário, tipo camisa, manga curta, gola rolê, cor branca , material PV, tamanhos P, M, G, GG, XXG e EXG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: <u>Frente</u> , pintura logotipo medindo 28 cm X 30 cm; <u>Costas</u> , logomarca do CREAS / MDS / Ministério Público / SEMTRAS / Governo Municipal. QUANTIDADE POR TAMANHO: P (248 und); M (298 und); G (278 und); GG (118 und); XXG (47 und); EXG (11 und).	Ki-Malhas	UND	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.800,00



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho - Cep: 68.020-250
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23

I - A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no local determinado pela SEMTRAS.

CLÁUSULA III – DA NORMA APLICADA

Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 007/2016-SEMTRAS.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**.

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

A vigência do objeto deste Contrato é de **12/04/2016 a 31/12/2016**, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações:

FMAS:

08.244.0003.2.082 – 33.90.30.00.00 (02.30)

08.244.0003.2.083 – 33.90.30.00.00 (02.30)

08.244.0003.2.085 – 33.90.30.00.00 (02.30)

08.244.0003.2.086 – 33.90.30.00.00 (02.30)

08.244.0003.2.088 – 33.90.30.00.00 (01.00)

08.122.0003.2.007 – 33.90.30.00.00 (02.30)

SEMTRAS:

08.122.0003.2.006 – 33.90.30.00.00 (01.00)

08.122.0003.2.071 – 33.90.30.00.00 (01.00)

08.122.0003.2.182 – 33.90.30.00.00 (01.00)

08.122.0003.2.089 – 33.90.30.00.00 (01.00)

FMDCA

08.243.0003.2.077 – 33.90.30.00.00 (01.00)

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contrante



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho - Cep: 68.020-250
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar a perfeita prestação do serviço ora contratado, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93;
- c) Fiscalizar o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas, através da Servidora Municipal lotada nesta Secretaria, devidamente designada para esta função, a **Sra. Máisa Porto Bemerguy Camerini.**

II - Da Contratada

- I. Fornecer os fardamentos no prazo previsto;
- II. Entregar os fardamentos no local indicado pela CONTRATANTE na requisição;
- III. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- IV. Substituir os fardamentos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- V. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos fardamentos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- VI. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos fardamentos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- IX) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.
- X) A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, com a devida comprovação de que possui os bens, objeto do referido certame, para atender de pronto a solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, na ocorrência das hipóteses previstas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- I- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- II - A critério da SEMTRAS caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
 - a) A CONTRATADA, não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho - Cep: 68.020-250
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23

- I – Advertência;
- II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município;
- III – Multa de 1% (um por cento) ao dia até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;
- IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social - SEMTRAS.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 12 de Abril de 2016.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Social
Zuíla de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon
CONTRATANTE

J. B. DOS SANTOS
Jedson Batista dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____